

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo, 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br



1º TRASLADO  
LIVRO: 1639N  
FOLHAS: 98

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL POR  
DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS E A  
SRA. VERA MARIA SOARES TOLENTINO  
E OUTROS, NA FORMA ABAIXO  
DECLARADA:**

**S**AIBAM quantos este virem que aos **19(dezenove)** dias do mês de **Julho** do ano de **2007**, nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório de 9º Ofício de Notas, sito à Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, perante mim, compareceu(ram) partes justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes-expropriados: a Sra. 1) **VERA MARIA SOARES TOLENTINO**, brasileira, do lar, portadora da CI- M-546.936/SSPMG e do CPF nº 373.170.756-04, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, e seu marido **ROGÉRIO LANZA TOLENTINO**, brasileiro, advogado, portador da OAB/MG nº 21.092, e do CPF nº. 078.496.726-15, residentes e domiciliados na Rua Carangola nº 177/702, Bairro Santo Antônio, nesta Capital; 2) **CHRISTIANA SOARES CABRAL FLECHA**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da CI. M-9.266.813/SSPMG e do CPF nº. 038.148.736-96, residente e domiciliada na Rua Colômbia nº. 427/301, Bairro Sion, em Belo Horizonte; 3) **FELIPE SOARES CABRAL FLECHA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da CI.M-10.605.258/SSPMG e do CPF nº. 013.231.366-90, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº. 427, apartamento 301, Bairro Sion, em Belo Horizonte; sendo todos neste ato representados pela Procuradora **PERYLLA MARTINS DE CARVALHO SOARES**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI M-1.085.575/SSPMG e do CPF nº. 134.258.706-53, residente e domiciliada na Rua Colômbia nº. 427, apt. nº. 301, Sion, nesta Capital, conforme procuração lavrada no livro 1095-P, fls. 151, do Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, livro 678, fls. 140, do 1º Tabelião de Notas de Osasco - SP, e livro 144, fls. 153, do Consulado Geral do Brasil em Boston - Estados Unidos da América, respectivamente, aqui arquivadas; e de outro lado como outorgado-expropriante: o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº. 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.599.476/SSP/MG, e do CPF/MF de nº. 029.697.836-14, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek nº. 85, Bairro Santo Antonio em Jaboticatubas - MG, conforme resolução SEPLAG de nº 012, de 15 de março de 2007, autorizada pelas Leis Delegadas nº 112, de 25 de janeiro de 2007 e nº 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto nº 44.154, de 17/11/2005; partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E pelos outorgante-expropriados me foi dito que: 1 - São senhores e legítimos proprietários de imóvel localizado no Município de Ponte Nova/MG, constituído por uma casa de morada situada na Rua Miguel Martins Chaves, nº 17, 33, 41 e 43, coberta de telhas, forrada, com uma residência no andar térreo, com oito cômodos, instalação elétrica e sanitária e um escritório ao lado no andar térreo e outra residência no segundo pavimento, com 12 cômodos e todas as instalações elétricas e sanitárias, dependência de empregada, barracão de alvenaria no quintal, coberto de laje, com área de serviço, garage e quarto de despejo e

*K. Duarte*

*[Signature]*

AA 2701933



# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo, 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 [www.cartorionotas.com.br](http://www.cartorionotas.com.br)



seu respectivo terreno medindo 27,00 metros de frente por trinta e um e meio ditos de fundos, conforme Matrícula nº. 23.795, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova/MG. 2 - Que o imóvel tem as seguintes medidas e confrontações: dividindo e confrontando por um lado com Dr. Luiz Martins da Silva e pelo outro lado com Dr. Aristides Mendes Lins, com propriedade do Estado de Minas Gerais, Geraldo Viana, e Tietê e de Dr. José Aloísio Martins de Carvalho. 3 - Que, pelo Decreto s/nº de 10 de maio de 2007, publicado no "Minas Gerais" de 11 de maio de 2007, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, necessário à instalação da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova. 4 - Que o referido imóvel está sendo expropriado com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídos até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. 5 - Que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação consensual do referido imóvel pelo preço total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), já recebido através de cheque administrativo em decorrência da Dotação Orçamentária. 6 - Que, neste ato, dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretratável para mais nada lhe exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. 7 - Que, em virtude da presente escritura de desapropriação consensual, os outorgante-expropriados transmitem, neste ato, ao outorgado-expropriante todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel expropriado, fazendo a presente alienação boa, firme e valiosa, por si e por seus sucessores, respondendo pela evicção de direito. 8 - Que os outorgante-expropriados renunciam, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar aos imóveis expropriados destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. **TRANSCRIÇÃO DOS DECRETOS nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005.** Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em Lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 219º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. Aécio Neves - Governador do Estado; e o Decreto s/nº, publicado no Minas Gerais em 11 de maio de 2007 - Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel localizado no Município de Ponte Nova. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art. 1º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel localizado no Município de Ponte Nova, situado na Rua Miguel Martins Chaves nºs. 17, 39, 41 e 43, conforme Matrícula nº. 23.795, R-2, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova. Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é necessário à instalação da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova. Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de maio de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do

*Klirante*

*[Signature]*

AA 2701932

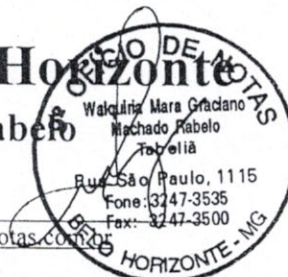


# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tableiã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tableiã Substituta: Iris Diniz Graciano

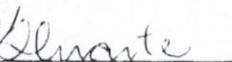
Rua São Paulo, 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 [www.cartorionotas.com.br](http://www.cartorionotas.com.br)

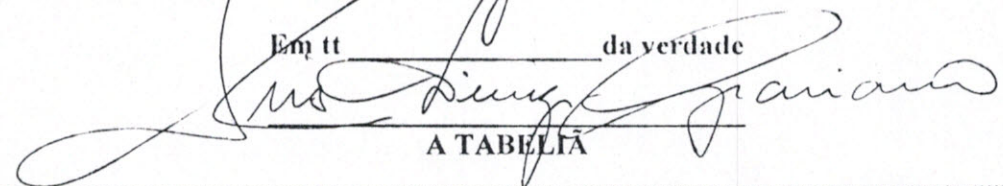


Brasil. AÉCIO NEVES - Governador do Estado. Pelo outorgado-expropriante me foi dito, após lida esta escritura e achada conforme pela partes, que a aceita tal como está redigida. Certifico que me foi apresentado: 1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - CERTIDÃO 129/2007 - Certifica para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 37286 de 18/06/2007, que não há incidência de ITBI sobre a desapropriação do imóvel localizado na Rua Vigário Miguel Chaves, nº 17, 33, 41 e 43, Centro Histórico, deste município de Ponte Nova, sendo o expropriante o Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 05.461.142/0001-70, expropriados Vera Maria Soares Tolentino, CPF.373.170.756-04 e outros. Valor informado da desapropriação R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). O mesmo será vinculado ao patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça para instalação da sede do Ministério Público. A imunidade é assegurada pela Constituição Federal de 1988, no artigo 150, inciso VI, alínea "a" e está prevista nos artigos 28, inciso I e artigo 74, inciso III, da Lei 2.058 de 15/12/1995 do CTM. Esta certidão substitui a de nº 128/2007 emitida em 19 de Junho de 2007. Por ser verdade, assino e dou fé. Ponte Nova, 18 de julho de 2007. (a) ilegível Daily Lucile Pereira Monteiro - Divisão de Arrecadação. Certidão de quitação com a prefeitura até a presente data, Ponte Nova (MG), 18/06/2007. 2) Apresentada a Certidão nos termos da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192/90, da Corregedoria de Justiça. 3) Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 163 de 23 de Dezembro de 1999. 4) DECLARAÇÃO: Declarado pelo(a-s) outorgante(a-es) por seu representante legal, sob responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986. Assim o disse(ram), do que dou fé. A pedido da(s) parte(s), lavrei esta escritura, a qual, feita e lida sendo lida, achou(aram)-na conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Eu,

(ÍRIS DINIZ GRACIANO), Tableiã Substituta a mandei digitar. Eu, WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO, Tableiã a subscrevo e assino. a) WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO. a) PERYLLA MARTINS DE CARVALHO SOARES. a) KÊNNYA KREPPLE DIAS DUARTE. Belo Horizonte, 19 de Julho de 2007. ISENTO CONFORME ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

  
PERYLLA MARTINS DE CARVALHO SOARES

  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tt \_\_\_\_\_ da verdade  
  
A TABELIÃ



AA 2701931